



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

Processo Licitatório nº. 006/2016 da Modalidade **Pregão** com o nº. 004/2016

CONTRATO Nº 31/2016

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.511.812/0001-18, com sua sede à Presidente Vargas, nº 20, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **MÁRCIA TERESINHA JACOBY**, residente e domiciliada no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº. 032.117.819-00, doravante denominado contratante, e de outro lado;

A empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.395.154/0002-24, com sede na Rua Maria Madalena, nº55, Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré - PR, neste ato representada por seu procurado legal, senhor **AUGUSTO BELLINI**, Brasileiro, Divorciado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado na Rua Das Águas nº100, Município de Curitiba - PR, portador da Documento de Identidade, sob. nº. 3.004.401-0, e do CPF, sob nº. 206.657.178-49, doravante denominada simplesmente **CONTRADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) PARA PROTETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**. Sendo:

Proponente vencedor	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
CLINICA ODONTOLOGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA ME	1	PRÓTESE TOTAL (PT) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES.	Resina acrílica Palaton Dentes Vipi	un	200	144,50	28.900,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

		FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO.					
CLINICA ODONTOLOGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA ME	2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR), ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO.	Resina acrílica Palaton Dentes Vipi Metal: Fit Fast	un	110	160,00	17.600,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

- 1- Os pagamentos serão efetuados **CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.
- 2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.
- 3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo II).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

- 1- O objeto desta licitação deverá ser entregue ou realizado nas quantidades solicitadas pelas Secretarias, nos termos do presente Edital de acordo com as necessidades de consumo do Município, em um prazo **não superior a 10 (dez) dias**, a cada fase de confecção das próteses.
- 2- A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação, deverá ser prestado ou entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
- 4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos materiais a ser entregue.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários a entrega do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento deste ano.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **Márcia Teresinha Jacoby** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.

6- O prazo de vigência deste contrato é o exercício financeiro do ano vigente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

Modelo, SC, aos 10 de Março de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA TERESINHA JACOBY
GESTORA FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLÍNICA ODONTO. 19 DE DEZ. LTDA- ME
AUGUSTO BELLINI
PROCURADOR

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283